



Município de Almada Câmara Municipal

EDITAL Nº. 10/2010

AIDA FREIRE, CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA DO D.A.F., NO USO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO DESPACHO Nº 12/2009-2013, DE 31.10.2009, DA EX^a. SR^a. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE:

Correm éditos de 30 dias, notificando **S.M.P. Construções, Lda.**, à data com paradeiro desconhecido, sendo o último domicílio conhecido em **Rua Visconde Valmor, nº 66, 1º dtº. 1270-043 Lisboa**, do seguinte:

1º - Que, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2009, pela Fiscalização Municipal, foi elaborado um Auto de Contra-Ordenação;

2º - Que, por despacho da Sr^a. Directora do Departamento de Administração e Finanças, datado de 13 de Fevereiro de 2009 e com base na matéria participada no referido Auto, foi instaurado pelo Município o Processo de Contra – Ordenação n.º 29/2009, contra S.M.P. Construções, Lda.

3º - Que, por este meio se considerará a arguida notificada, nos termos do disposto no artigo 113º n.º 11 do Código do Processo Penal e para os efeitos estabelecidos no artigo 50º do D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 244/95, de 14 de Setembro devendo este, no prazo de 15 dias úteis, finda a dilação de 30 dias a contar da afixação do presente Edital, apresentar a defesa que entender por conveniente à matéria constante no Auto de Contra-Ordenação, cuja fotocópia está anexa ao presente edital e dele faz parte integrante. -----

A defesa deverá ser feita por escrito, dirigida à Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Almada, Departamento de Administração e Finanças (Gabinete de Contra-Ordenações) sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800 Almada. -----

A arguida poderá, caso pretenda, consultar o processo, fazer prova do seu rendimento com vista à caracterização da respectiva situação económica, indicar testemunhas até ao máximo de três por infracção, requerer quaisquer outras diligências probatórias e fazer-se representar por advogado devidamente constituído. -----

Findo o prazo fixado, e se nada for feito, prosseguirá o processo os seus trâmites normais. -----

E, para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais previstos no n.º 11 do artigo 113º do Código Processo Penal.

Almada, 15 de Janeiro de 2010

A CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA



AIDA FREIRE



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Rua Cândido Capilé n.º 9 2800-043 ALMADA
Tel. 212 736 050 Fax: 212 736 054

REGISTO N.º 025 05
EM 13/02/05

AUTO DE CONTRA-ORDENAÇÃO

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e nove, cerca das onze horas, eu Manuel Joaquim Teles Rebocho, quando me encontrava no exercício das minhas funções, na companhia da testemunha Marisa Liliana Oliveira Rodrigues, autuei: -----

Nome: **S.M.P.CONSTRUÇÕES LDA**

Contribuinte: **508064902**

Morada/Sede: **Rua Visconde Valmor, 66, 1º Dto. 1270-043 LISBOA**

Identificou-se no local como responsável pelo empreendimento, Rui Pedro Leite Oliveira Tavares, morador na Rua dos Pinheiros, 68; 1º.Herdade da Aroeira.

Na qualidade de responsável pela ocupação, com (onze) 11 bandeirolas em tela fixadas a postes em ferro implantados na via publica contornando um terreno rústico e ainda com publicidade ao mesmo empreendimento delimitando a obra, tipo tapume, onde se desenvolve o empreendimento

As ocupações são na confluência da Avenida do Mar com Avenida António Pedro e Avenida Pedro Alvares Cabral, Aroeira, freguesia de Charneca de Caparica-----

sem para tal possuir o respectivo Alvará de Licença de Publicidade

A publicidade suportada pelos postes tem as dimensões aproximadas de 1.50 x 0.60 mts e dizeres, VILLAGE, AROEIRA e a que delimita o terreno em obra diz:" VILLAGE, AROEIRA é o caminho para a sua nova casa", seguido do site do empreendimento.

Os factos descritos violam o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal sobre **Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda.** -----

Punidos com contra-ordenação prevista nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 50.º, no caso de pessoas colectivas, com coima graduada entre o mínimo de € 498,80 e o máximo de € 44.891,81 conforme o previsto no nº2, do artigo 51º.-----

Por ser verdade, lavrei o presente auto, que afirmo por minha honra, ser verdadeiro como nele se contém, e vai ser assinado por mim, Manuel Joaquim Teles Rebocho, e pela testemunha, Marisa Liliana Oliveira Rodrigues, ambos fiscais municipais, com residência profissional na Divisão de Fiscalização Municipal. -----

O Autuante

Manuel Teles Rebocho

A Testemunha

Marisa Liliana Oliveira Rodrigues